



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2014

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamento da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais n.º 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 32.985/2011 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor, designado Pregoeiro, mediante o Decreto de 17 de junho de 2013, publicada no DODF nº 125, de 18 de junho de 2013, e, será realizada por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET, conforme a indicação abaixo:

PROCESSO Nº. : 020.001.097/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global
DATA DE ABERTURA: 18/07/2014
HORÁRIO: 9h30min (nove horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 926121

I - DO OBJETO

Contratação de Instituição de Ensino Superior – IES para a prestação de serviços de ministração de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização *lato sensu* em Direito Público e Gestão Governamental para integrantes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3342-1086



2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual e sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; e

3.1.2. que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

3.2.3. empresário individual ou sociedade empresária declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresário individual ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.7. empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011.

3.2.7.1. entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



3.2.7.2. as vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas

3.2.8. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.2.8.1. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**

5.1.1. o **valor unitário, por aluno, e total do item cotado**, sobre **o qual incidirão os lances**, em algarismo, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do item ofertado;

5.1.2. a **descrição dos serviços objeto do item ofertado**, e em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.3. que **cumpra plenamente** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a**

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.5. quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **que cumpre os requisitos legais para a respectiva qualificação** e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. O preço oferecido deve ser fixo, expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.

5.5. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como a proposta apresentada deverá atender a todas as especificações e condições estabelecidas.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.11.Será assegurada, como critério de desempate, **a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**

8.11.2.Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superiore(s) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



8.11.2.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.2.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados neste edital.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A forma física da **proposta inserida no sistema, a ser anexada** por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet e **encaminhada** no envelope **deverá conter:**

- a) **nome da proponente** e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) o **valor unitário, por aluno, e total do item cotado, de acordo com o modelo constante do anexo II deste edital**, em algarismo, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ofertado;
- c) a **descrição dos serviços ofertados, que compõem o item**, de forma a demonstrar o atendimento das especificações estabelecidas no termo de referência constante do anexo I deste edital, de acordo com o modelo de proposta constante do **Anexo II** deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos,

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



contados da data prevista para abertura da licitação.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. **O Pregoeiro examinará a proposta** mais bem classificada **quanto à compatibilidade** do preço ofertado **com o valor estimado**, à **conformidade com as especificações técnicas** do objeto licitado e **com os requisitos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será adotado **o critério de MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, unitário e total, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.9. **Será desclassificada a proposta** que contenha preço excessivo, assim considerado aquele **que for superior ao valor estimado** pela Administração, **unitário e total para o item**, constante deste Edital/Anexos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Prova de **regularidade para com as Fazendas** Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de **regularidade com a Fazenda Federal** por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) para **as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)
- e) Certidão de regularidade de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

11.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização *latu sensu* na área especificada no objeto deste edital;
- b) Comprovação de que a licitante é uma IES - Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, com objeto de prestação de serviço de educação superior especificado em ato constitutivo.
- c) Comprovação de que a licitante é uma IES credenciada a oferecer cursos de Pós-Graduação *latu sensu* em conformidade com a Resolução do CNE/CES nº 01, de 03/04/2001, do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Superior, alterada pela Resolução do CNE/CES nº 01 de 08/06/2007, nº 5, de 25 de setembro de 2008 e nº 6, de 25 de setembro de 2009 (estabelece normas para cursos de Pós-Graduação);
- d) Declaração expedida pela licitante de que é uma IES credenciada a oferecer cursos de Pós-Graduação *latu sensu* na área em que possui competência, experiência e capacidade instalada, conforme Nota Técnica nº 195/2011 – CGLNES/GAB/SESu/MEC da Coordenação-Geral de Legislação e

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “1”, Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



Normas da Educação Superior do MEC, a qual determina ainda que a IES credenciada deve ser diretamente responsável pelo curso (projeto pedagógico, corpo docente, metodologia), não podendo se limitar a “chancelar” ou “validar” os certificados emitidos por terceiros, nem delegar essa atribuição a outra entidade (escritórios, cursinhos, organizações diversas).

e) Declaração da licitante em que assegure possuir estrutura financeira, logística e material para ministrar o curso dentro dos padrões especificados no Termo de Referência deste edital.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor global estimado**, constante do Anexo I.

11.1.5. Outros Documentos:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



- a) Não utiliza mão-de-obra** direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93);
- b)** Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **poderá deixar de apresentar** os documentos relacionados referentes à:

- **habilitação jurídica** (item 11.1.1),
- **regularidade fiscal** (item 11.1.2 com **exceção** das alíneas “d” e “g”) e
- **qualificação econômico-financeira** (item 11.1.4 no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor global estimado** constante do Anexo I)

11.2.2. A **comprovação da habilitação parcial no SICAF** dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. **Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados** no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, **deverão ser remetidos, preferencialmente, em conjunto com a proposta de preços** conforme previsto no item 10.1, ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de 03 (três) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet ou por e-mail licitacao@pg.df.gov.br ou pelo fax-símile nº (61) 3342-1086.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema**, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3342-1086.

11.2.5. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a recomendação da STC/DF, mediante Circular nº 2/2013-STC e o Acórdão nº 1.793/2011-TCU, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

- 11.2.5.1. **no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);**

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



11.2.5.2. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

11.2.6.O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.7 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.8.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.9.Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.10.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.2.11.Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.15. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



11.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XII – DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h as 12h e das 14h as 18h.

12.1.6. Dos atos da Administração cabem:

12.1.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será **adjudicado PELO VALOR TOTAL do item** à licitante vencedora.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Chefe da UAG/PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.4. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

14.5. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos e a proposta Apresentada pela licitante vencedora.

14.6. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.7 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.8. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Contratante, em caso de justificada necessidade para a conclusão do curso.

15.2. O preço será fixo e irrevogável.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

16.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, e quaisquer outros que forem devidos e referentes a prestação dos serviços por seus empregados e corpo docente, uma vez inexistir qualquer vínculo empregatício deles com a contratante;

16.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante, aos alunos em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.5. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



- 16.6. Não transferir a qualquer título os serviços contratados;
- 16.7. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I e I.1) deste Edital.
- 16.8. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 16.9. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 16.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços;
- 16.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do serviço, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);
- 16.12. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da **Lei Distrital nº 5.061/2013**.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- 18.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus Anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:
- 18.2.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 18.2.2. Determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



XIX – DO RECEBIMENTO

19.1 O objeto desta licitação será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento;

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

19.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

XX – DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

- a) **Certidão de regularidade** de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);
- b) Certificado de **Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) Certidão de **Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal**.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

20.1.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

20.1.3. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

20.1.4. De acordo com o disposto na Lei nº 5.319, de 06/03/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



20.2. O pagamento da **prestação dos serviços será efetuado mensalmente** de acordo com o estabelecido no **item XIII** do Termo de Referência, anexo I deste Edital, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

20.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

20.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005.

20.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

20.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 18.126/97, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

20.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XXI – DAS SANÇÕES

21.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006,

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas **alterações**. Cópia integrante do **Anexo V**.

XXII– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. Unidade Orçamentária: 120901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal
22.2. Programa de Trabalho: 03.122.6003.9083.0004
22.3. Natureza da Despesa: 33.90.39.

XXIII – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1.A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

23.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pela licitante e antes do término do prazo concedido.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

23.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



23.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.

23.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

23.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

23.12. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (**Decreto nº 34.031/2012**, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

XXIV– DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.2. ANEXO I.1 - Conteúdo Programático

24.1.3. ANEXO II - Modelo de Proposta

24.1.4. ANEXO III - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor

24.1.5. ANEXO IV - Minuta do Contrato.

24.1.6. ANEXO V - Cópia do Decreto nº 26.851/2006 - Regula a aplicação de penalidades do DF.

Brasília, 03 de julho 2014.

BÁRBARA HAMÚ
Pregoeira

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “1”, Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO:

Contratação de Instituição de Ensino Superior – IES para a prestação de serviços para ministração de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização *lato sensu* em Direito Público e Gestão Governamental para integrantes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF.

II. DO QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES

20 (vinte) participantes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF.

III. JUSTIFICATIVA

A Procuradoria Geral do Distrito Federal vem passando por uma profunda reestruturação organizacional com adoção de ações e projetos para a modernização de sua gestão. Dentre elas, pode-se destacar a implementação do Planejamento Estratégico Institucional-PEI/PGDF e do Sistema GED – Gerenciamento Eletrônico de Processos, os quais permitirão a reestruturação global dos trâmites e dinâmicas de trabalho da Casa.

O atual modelo, além de moroso, bem como despende enorme quantidade de mão-de-obra, não permite uma adequada gestão da informação, dificultando, pois, uma atuação estratégica desta Procuradoria na defesa do Distrito Federal.

Mas, se por um lado, a informatização implicará incomensurável ganho na eficiência da atividade-fim da PGDF, trará como desafio o reaproveitamento de seus servidores nas atividades de: a) gestão pública; b) assessoramento dos Procuradores.

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



Em outros termos, busca-se tornar mais eficientes todas as atividades-meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal permitindo, pois, o deslocamento da maior quantidade de servidores para a sua atividade-fim. Exatamente por isso a necessidade, em primeiro lugar, de melhorar administrativamente a Casa, o que somente será possível por meio da formação de gestores capacitados para esse mister. Por outro, deve-se qualificar os servidores com formação jurídica para que possam ser aproveitados no desenvolvimento da defesa e assessoramento do Distrito Federal, qualificando o exercício da advocacia pública desta Casa.

Assim, os servidores antigamente acometidos em funções repetitivas e que pouco agregavam à atividade-fim desta Casa jurídica deverão ser capacitados para, efetivamente, atuarem em tarefas vinculadas à defesa e assessoramento do Distrito Federal.

Sem essas radicais transformações, não será possível à Procuradoria-Geral do Distrito Federal acompanhar o aumento exponencial de ações em trâmite no judiciário. Como se sabe, a ampliação do acesso ao judiciário, objetivo fundamental de todos os profissionais do Direito, tem como consequência a necessidade dos órgãos jurídicos do Estado se prepararem para essa nova realidade.

Cabe acrescentar ainda que a proposta encontra-se prevista no Plano de Capacitação de 2014 dentro do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, destinado à promoção da capacitação avançada dos integrantes da PGDF, a qual poderá ser realizada por iniciativa tanto da PGDF como do interessado.

Por todo o exposto, o Centro de Estudos propõe a contratação do Curso de Pós-Graduação em nível de especialização *lato sensu* em Direito Público e Gestão Governamental com o objetivo atualizar e aperfeiçoar os integrantes da PGDF no que se refere ao desempenho de suas atribuições, oportunizando-lhes o debate de questões diretamente ligadas ao interesse da Advocacia Pública e, especialmente, do Direito Público e da Gestão Governamental, no âmbito do Distrito Federal.

IV.DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. DAS AULAS

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



As aulas deverão ser realizadas em 2 (dois) dias úteis semanalmente, no horário de 19h30 às 22h30, ou em dia e horário alternativo segundo conveniência da contratante e em comum acordo com a contratada.

4.2. DA CARGA HORÁRIA

O curso terá uma carga horária total de 370 horas, que deverão ser executadas durante um período de 3 (três) semestres.

4.3. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O curso deverá ser realizado nas dependências próprias da contratada, que deve obrigatoriamente estar localizada na Região Administrativa de Brasília – RA I.

4.4. DA INFRAESTRUTURA

A contratada deverá dispor de todos os materiais e serviços de apoio de infraestrutura para a realização do curso e, ainda, de biblioteca contendo a bibliografia específica na área temática do curso.

4.5. DA HABILITAÇÃO DOS DOCENTES

a.O corpo docente a prestar serviços objeto deste Termo deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que pelo menos 50% (cinquenta por cento) destes deverá apresentar titulação de mestre e pelo menos 20% (vinte por cento) destes deverá apresentar titulação de doutor, obtidos em programa de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação.

b.A contratada deverá determinar previamente os docentes responsáveis por cada disciplina, seminários ou afins. Em caso de eventual substituição, temporária ou permanente, deverá o substituto possuir qualificação equivalente ou superior ao professor substituído.

4.6. DOS ALUNOS PARTICIPANTES

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



O curso será oferecido para uma turma fechada de 20 (vinte) servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal diplomados em cursos de graduação

4.7 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a.O conteúdo programático que deverá ser abordado ao longo do curso consta do Anexo I.1 do presente Termo de Referência e foi definido considerando-se as peculiaridades dos trabalhos desenvolvidos na PGDF. Tal correlação pode ser observada ao fazer um paralelo entre as ementas das disciplinas elencadas e as competências das Unidades desta Casa Jurídica, tais como:

- i.Licitações e Contratos Administrativos, Direito Administrativo Contemporâneo (PROCAD – Procuradoria Administrativa);
- ii.O Plano Diretor e a Regulação Urbanística e Ambiental (PROMAI - Procuradoria do Meio Ambiente e Patrimônio Urbanístico; Administração Financeira e Orçamentária – PROFIS – Procuradoria Fiscal);
- iii.A Lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito da Administração Pública e Planejamento e Orçamento Governamental (PROFIS - Procuradoria Fiscal e UAG – Unidade de Administração Geral);
- iv.Questões Atuais do Direito Tributário (PROFIS - Procuradoria Fiscal);
- v.Teorias dos Jogos e Gestão de Conflitos; Gestão de Pessoas (UAG – Unidade de Administração Geral e CETES – Centro de Estudos);
- vi.Gestão Estratégica da Administração Pública (CETES – Centro de Estudos e GABINETE GERAL).

b.Qualquer alteração do conteúdo que implique a exclusão, troca ou inserção de disciplinas deve ser discutida e decidida, em comum acordo, pela Contratante e Contratada.

c.Eventuais cancelamentos de aulas, palestras, seminários deverão ser noticiados com antecedência ao contratante, respeitando-se sempre a carga horária regular.

4.8. DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO

a.Todas as disciplinas constantes do Anexo I.1 do presente Termo deverão ser ministradas em forma inteiramente presencial;

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



b.O conteúdo programático constante do Anexo I.1 do presente Termo deverá ser ministrado sob a forma de aulas dialógicas, com a presença física do professor responsável pela matéria, podendo, ainda, ser complementadas com seminários, palestras e congêneres.

c.As aulas deverão ser expositivas com enfoque em análise de estudos de caso, com a finalidade de promover uma integração entre teoria e prática.

d.Não serão cobradas taxas dos discentes para finalidades acadêmicas, tais como, realização de processo seletivo, matrícula e certificação.

4.9. DA AVALIAÇÃO

a.Os alunos deverão ser avaliados em todas as disciplinas de acordo com as formas e critérios previamente estabelecidos pela contratada, em concordância com a contratante.

b.A avaliação da aprendizagem, específica de conteúdos das disciplinas, deverá ser definida, elaborada e aplicada pela contratada.

c.Ao final do curso, cada aluno deverá elaborar monografia técnica, escolhendo um dos temas oferecidos pela contratada ou outro, proposto pelo próprio aluno, desde que previamente aprovado pela contratada e pelo professor orientador.

d.Será expedido pela IES contratada certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato sensu em Direito Público e Gestão Governamental a que farão jus os alunos que tiverem obtido aproveitamento, segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos, sendo obrigatório, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, conforme legislação em vigor.

V. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

a. A empresa licitante deverá ser IES - Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, com objeto de prestação de serviço de educação superior especificado em seu Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social).

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



b. A empresa licitante deverá ser IES credenciada a oferecer cursos de Pós-Graduação *latu sensu* em conformidade com a Resolução do CNE/CES nº 01, de 03/04/2001, do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Superior, alterada pela Resolução do CNE/CES nº 01 de 08/06/2007 e nº 6, de 25 de setembro de 2009 (estabelece normas para cursos de Pós-Graduação);

c. A empresa licitante deverá ser IES credenciada a oferecer cursos de Pós-Graduação *latu sensu* na área em que possui competência, experiência e capacidade instalada, conforme Nota Técnica nº 195/2011 – CGLNES/GAB/SESu/MEC da Coordenação-Geral de Legislação e Normas da Educação Superior do MEC, a qual determina ainda que a IES credenciada deve ser diretamente responsável pelo curso (projeto pedagógico, corpo docente, metodologia), não podendo se limitar a “chancelar” ou “validar” os certificados emitidos por terceiros, nem delegar essa atribuição a outra entidade (escritórios, cursinhos, organizações diversas).

d. A empresa licitante, no ato da licitação, deverá apresentar comprovante de capacidade técnica (certidão ou declaração), emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove sua capacidade e experiência na prestação de serviços na área especificada no objeto deste Termo.

e. A empresa licitante, no ato da licitação, deverá apresentar declaração em que assegure possuir estrutura financeira, logística e material para ministrar o curso dentro dos padrões especificados pela contratante.

VI. ESTIMATIVA DA DESPESA¹

Preço por aluno (R\$)	Preço para 20 alunos (R\$)	Carga Horária
15.324,00	306.480,00	370 h/a

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

¹ Valores obtidos pela média das propostas apresentadas pelas Instituições de Ensino pesquisadas e constantes dos autos (fls.82 a 186) conforme explicitado na Justificativa da Estimativa de Despesa (fl. 200).

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



7.1 Indicar o executor interno do contrato, conforme art. 67. da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 32.598/2010, art. 41.

7.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objetivando o seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrar as falhas detectadas, aplicar as penalidades cabíveis nos termos do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, nos casos de atrasos injustificados, ou inexecução total ou parcial do contrato;

7.3 Notificar à contratada, formal e tempestivamente, todas as sugestões, reclamações e irregularidades observadas no decorrer do contrato que exijam medidas corretivas;

7.4 Cumprir os compromissos financeiros firmados com a contratada, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Disponibilizar suas próprias dependências para a realização do curso, respeitadas a condições de conforto e tecnologia;

8.2. Ministrar o curso em cronograma definido no presente Termo, devendo ser comunicada formalmente à contratante qualquer alteração;

8.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária à realização das aulas, seminários e congêneres, tais como, aparelhos multimídia, quadros, *softwares* e similares, bem como dispor de biblioteca contendo a bibliografia específica na área temática do curso;

8.4. Avaliar os alunos ao longo do curso segundo critérios indicados pelos instrutores;

8.5. Indicar um orientador para cada aluno para acompanhamento e orientação da monografia de final de curso, respeitadas os requisitos legais e de qualificação;

8.6. Cumprir toda a carga horária regular do curso, bem como todo o conteúdo programático constante do Anexo I.1;

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



8.7. Conceder aos alunos que alcançarem a frequência mínima de 75% em cada disciplina e tiverem obtido nota mínima de MM na monografia, o certificado de Especialista em Direito Público e Gestão Governamental, com validade nacional, nos termos da Resolução do CNE/CES nº 01, de 03/04/2001, alterada pela Resolução do CNE/CES nº 01 de 08/06/2007, nº 5, de 25 de setembro de 2008 e nº 6, de 25 de setembro de 2009 (estabelece normas para cursos de Pós-Graduação); ou outra que esteja em vigor ao término do curso;

8.8. Formalizar junto à contratante qualquer modificação na programação do curso, tais como: reposição de aula, substituição de professores, alteração de horário;

8.9. Indicar representante para tratar de assuntos administrativos sobre a execução do contrato com a contratante;

8.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados e corpo docente, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a contratante;

8.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante, aos alunos ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.12. Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por pessoa designada pela contratante para acompanhar a execução do contrato;

8.13. Informar a contratante os casos de faltas, evasão, desistência, transgressão disciplinar e outros assuntos relevantes, afetos aos discentes, apresentando a devida comprovação.

IX. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



O artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, estabelece que nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica, com isso, define-se a modalidade de licitação como PREGÃO ELETRÔNICO.

X. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O mesmo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, estabelece em seu parágrafo primeiro do artigo 2º que se consideram bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, dessa forma, tendo esse objeto essas mesmas características, onde são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade, com isso, define-se o objeto como BENS E SERVIÇOS COMUNS.

XI. TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação é pelo menor preço, devendo ser escolhido o licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL pelo serviço prestado.

XII. FORMA DE EXECUÇÃO

Execução indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

XIII. FORMA DE PAGAMENTO

O preço é fixo e irrevogável, e o pagamento à contratada será efetuado em 18 (dezoito) parcelas mensais iguais.

XIV. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da contratante, em caso de justificada necessidade para a conclusão do curso.

XV. EXECUTOR DO CONTRATO

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “1”, Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



Será executora do contrato a servidora Melina de O. G. Fernández Costa, matrícula 153.261-8, funcionando como substituta a servidora Cynara Regattieri de Abreu, matrícula 33.215-1.

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “1”, Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



ANEXO I.1

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Disciplina	Carga horária	Ementa
Direito Administrativo Contemporâneo	20 h/a	<u>EMENTA:</u> Organização e funcionamento do Estado em face dos interesses sociais. Fatos jurídicos voluntários e involuntários. Manifestação e declaração de vontade. Manifestação e declaração de vontade do agente do Estado. Ato administrativo: conceito, atributos, elementos e classificações. A omissão e seus efeitos. Validade e eficácia. Vícios, desfazimento, invalidação, revogação e anulação. Convalidação: espécie e limites. Teoria dos atos de governo. Poderes. Concentração e desconcentração. Centralização e descentralização. Temas Emergentes e Estudo de Casos.

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



<p>O Servidor Público e o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública</p>	<p>20 h/a</p>	<p>EMENTA: Servidor Público. Espécies. Conceituação doutrinária e evolução da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Comparativo do plano federal com o marco legal do Distrito Federal. Processo Administrativo Disciplinar. Posição divergente dos Tribunais Superiores. Adequação ao plano do Distrito Federal. Processo Administrativo no plano federal: Lei n. 9.784/99. Comparativo com o marco legal do Distrito Federal. Ética Na Administração Pública: Conceitos, fundamentos, objetos e significação da ética. Abrangência da ética. Estudo e prática da ética. O objeto do saber ético e o direito. Ética, moral, valores e direito. Ética e liberdade. Ética e cultura. Ética e moralidade institucional. Ética e educação. Ética e Saúde. Ética e a carreira política. Ética e a sociedade. Ética nas relações pessoais e profissionais. O caminhar ético. Deveres éticos. Ética na Política. Ética e a Constituição. Ética na Administração Pública. Ética dos servidores, funcionários e agentes Públicos. Ética e o Brasil. Ética e a globalização. Temas Emergentes e Estudo de Casos.</p>
<p>Questões Atuais do Direito Tributário</p>	<p>20 h/a</p>	<p>EMENTA: REFIS, Incentivos Fiscais, Créditos Tributários. Alteração Societária e Ressonância Fiscal. O Planejamento Tributário e sua Importância para a Empresa. Diferença entre Elisão e Evasão Fiscal. Responsabilidade da Empresa e dos Sócios pelos Débitos Fiscais.</p>

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



		Casos práticos.
Responsabilidade Civil da Administração Pública e dos Agentes Públicos	20 h/a	EMENTA: Teoria da Responsabilidade Civil. Modalidades de Responsabilidade. Responsabilidade civil do Estado. Teoria da falta do serviço ou da culpa administrativa. Teoria do risco administrativo. Teoria do risco integral. Responsabilidade Civil do Estado por atos praticados por agentes públicos. Temas Emergentes e Estudo de Casos.
Licitações e Contratos Administrativos	20 h/a	EMENTA: Licitações. Modalidades. Pregão. Pregão eletrônico. Contratos Administrativos. Modalidades. Concessão de serviços públicos. Permissão de serviço público. Franquia. Contrato. Terceirização. Obtenção de mão-de-obra especializada. Atividade-fim e atividade-meio. Convênio. Lei 5645/70 e Decreto-Lei 200/67. Vantagens e desvantagens. Parcerias Público-Privadas. Terceiro Setor. Temas Emergentes e Estudo de Casos.
Direito Constitucional Contemporâneo na Era da Informação	20 h/a	EMENTA: Conceitos e a ideia de Constituição. Movimentos Constitucionais. Constituição de 1988 como Processo Público. Proteção e Defesa da Constituição. Processo Constitucional. Neoconstitucionalismo. Premissas. Distinção entre regras, princípios e valores. A crescente aplicação dos princípios. Sofisticação Hermenêutica. Proteção dos Direitos Fundamentais. Temas Emergentes e Estudo de Casos.

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



O Plano Diretor e a Regulação Urbanística e Ambiental	20 h/a	EMENTA: Direito Ambiental e Direito Urbanístico na Constituição de 1988. Repartição de Competências em matéria ambiental e urbanística. Estrutura e Formação das Normas Constitucionais como Preceitos Fundamentais: Meio Ambiente e Planejamento Urbano como Preceitos Fundamentais. Direito Ambiental e Direito Urbanístico na Lei Orgânica do Distrito Federal: análise a partir das normas de observância da Constituição de 1988. Regulação Ambiental e Planejamento Urbano diante da ocupação fundiária do Distrito Federal: a questão da transparência e do acesso à informação. Temas Emergentes e Estudo de Casos.
Políticas Públicas e Macrovisão de Gestão Governamental	20 h/a	EMENTA: Políticas Públicas: Conceitos e Fundamentos. As políticas públicas e as variadas maneiras de se enxergar as organizações. O desdobramento das políticas públicas como processos no âmbito da gestão governamental. Temas Emergentes e Estudo de Casos.
A Lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito da Administração Pública e Planejamento e Orçamento Governamental	20 h/a	EMENTA: Lei de Responsabilidade Fiscal. Aplicabilidade no âmbito da Administração Pública. Posicionamento nos Tribunais Superiores. Aspectos gerais da Lei Federal nº 4320/64. Planejamento Orçamentário. Estrutura conceitual básica da contabilidade pública. Forma de apresentação das demonstrações financeiras. Temas Emergentes e Estudo de Casos.

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



Gestão e Estruturação de Projetos	20 h/a	EMENTA: Sistemas integrados de gestão. Modelos de avaliação em programas. Conceitos avançados de mapeamento e de modelagem de processos. Mudanças e impactos na Administração Pública. Definições e especialidades dos conceitos de estratégia e planejamento organizacional. Evolução das concepções de formulação estratégica na gestão pública. Temas Emergentes e Estudo de Casos.
Governança Pública e Controle Social	20 h/a	EMENTA: Princípios de Direito Administrativo. A evolução e as mutações do Direito Administrativo. Decadência do princípio da legalidade. Passagem do Estado Liberal ao Estado Regulador. Intervenção do Estado na economia de mercado. Teoria da regulação. Problema de agência e a doutrina do conflito de interesses. Governança Pública e os princípios de governança corporativa. Poder político e poder burocrático: déficit democrático e accountability. Administração Pública Patrimonialista, Burocrática e Gerencial. Ênfase na gestão por resultados. Temas Emergentes e Estudo de Casos.
Teoria dos Jogos e Gestão de Conflitos	20 h/a	<u>EMENTA</u> : Possibilidades e limites da ação de indivíduos e grupos na vida organizacional. Cultura organizacional. Motivação, liderança, poder. Trabalho em equipe, comunicação e administração de conflitos, negociação e reuniões de trabalho. Métodos de Teoria da Decisão e árvores de decisão. Teoria dos Jogos:

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



		jogos cooperativos e não cooperativos. Temas emergentes e Estudo de Casos.
Metodologia de Pesquisa Jurídica e Elaboração de Projeto	30 h/a	<u>EMENTA:</u> Ciência e conhecimento científico. Métodos científicos. Diretrizes metodológicas para a leitura, compreensão e documentação de textos e elaboração de seminários, artigo científico, resenha e monografia. Processos e técnicas de elaboração do trabalho científico. Elaboração de projeto.
Gestão Estratégica da Administração Pública	20 h/a	<u>EMENTA:</u> Teorias e conceitos de administração. As funções administrativas e os processos gerenciais. Modelos convencionais e os novos modelos de administração de organizações. O alinhamento de competências e os modelos no âmbito da Administração Pública. Temas Emergentes e Estudo de Casos.
Lei de Acesso à Informação	20 h/a	<u>EMENTA:</u> O acesso à informação. Marco legal e desenvolvimento constitucional: o impacto da nova regulação do acesso à informação. O acesso à informação e a transparência como preceitos fundamentais. Princípio da transparência e da publicidade. O acesso à informação enquanto regra e o sigilo enquanto exceção. Temas Emergentes e Estudo de Casos.

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



Gestão de Pessoas	20 h/a	EMENTA: Fundamentos da Gestão de pessoas. Gestão Estratégica de Pessoas. Cultura e Clima Organizacional. Trabalho em equipe. Recrutamento e seleção de pessoas. Treinamento, desenvolvimento e educação no contexto organizacional. Gestão de desempenho de pessoas. Planejamento e desenvolvimento de carreira.
Administração Financeira e Orçamentária	20 h/a	EMENTA: Visão geral da administração financeira. Análise do ponto de equilíbrio das operações. Estrutura financeira da empresa. Administração do capital de giro. Instrumentos de avaliação de desempenho financeiro. Financiamento de curto e longo prazo. Conceitos básicos e funções da administração financeira. Sistemas de informações financeiras. Administração do capital de giro. Financiamento de curto e longo prazos. Abordagem de técnicas de pesquisa operacional aplicada. Viabilidade econômica e financeira. Análise de projetos de investimento para aquisição de ativo fixo: componentes, taxa interna de retorno, Payback, Valor Presente Líquido.

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



Ética na Administração Pública	20 h/a	EMENTA: Conceitos, fundamentos, objetos e significação da ética. Abrangência da ética. Estudo e prática da ética. O objeto do saber ético e o direito. Ética, moral, valores e direito. Ética e liberdade. Ética e cultura. Ética e moralidade institucional. Ética e educação. Ética e Saúde. Ética e a carreira política. Ética e a sociedade. Ética nas relações pessoais e profissionais. O caminhar ético. Deveres éticos. Ética na Política. Ética e a Constituição. Ética na Administração Pública. Ética dos servidores, funcionários e agentes Públicos. Ética e o Brasil. Ética e a globalização.
--------------------------------	--------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:
Responsável para contato:
Endereço:
Telefone/Fax/E-mail:

À
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

1. Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para a prestação de serviços para ministração de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização *lato sensu* em Direito Público e Gestão Governamental para integrantes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital, **Pregão Eletrônico nº 0_/201_**.

2. PREÇO:

Valor total da proposta (por extenso):-----

Curso de Pós-Graduação em Direito Público e Gestão Governamental.	Carga Horária	Preço por aluno (R\$)	Preço Total para 20 alunos (R\$)
	370 h/a		

Valor total da proposta (por extenso):-----

3. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: ----- (não inferior a 60 sessenta dias corridos), a contar da data de sua apresentação.

Folha nº _____ Processo nº: 020.001.097/2014 Rubrica: _____ Mat. 178.845-0

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



4. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e que cumprirá integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

(Local e data)
(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO).

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “1”, Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



ANEXO III

MODELO

**DECLARAÇÃO
DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes.

2.2. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital/Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/201— e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços para ministração de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização *lato sensu* em Direito Público e Gestão Governamental para integrantes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada **por preço global**, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor global do Contrato é de _____ (_____) **conforme detalhamento abaixo**, devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



Curso de Pós-Graduação em Direito Público e Gestão Governamental.	Carga Horária	Preço por aluno (R\$)	Preço Total para 20 alunos (R\$)
	370 h/a		

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 120901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 03.122.6003.9083.0004

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte: 100

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mensalmente, de acordo com o estabelecido no **item XIII** do Termo de Referência, anexo I do Edital, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.2. **Para efeito de pagamento, a PGDF** consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, **para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:**

- Certidão de regularidade** de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);
- Certificado de **Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- Certidão de **Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal**.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.3. **Em havendo a impossibilidade de consulta**, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.**

7.4. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

7.5. De acordo com o disposto na Lei nº 5.319, de 06/03/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Contratante, em caso de justificada necessidade para a conclusão do curso.

8.2. O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

9.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

9.2. Indicar o executor do contrato, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e art. 41 do Decreto nº 32.598/2010.

9.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada

9.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objetivando o seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrar as falhas detectadas, aplicar as penalidades cabíveis nos termos do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, nos casos de atrasos injustificados, ou inexecução total ou parcial do contrato;

9.5. Notificar à contratada, formal e tempestivamente, todas as sugestões, reclamações e irregularidades observadas no decorrer do contrato que exijam medidas corretivas;

9.6. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a contratada, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I . até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II . comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

10.2 . Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

10.3 . A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Cumprir fielmente as obrigações assumidas constantes do Edital de Licitação, do Contrato e da Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

10.5. Disponibilizar suas próprias dependências para a realização do curso, respeitadas as condições de conforto e tecnologia;

10.6. Ministar o curso em cronograma definido no Termo de Referência anexo do edital, devendo ser comunicada formalmente à contratante qualquer alteração;

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



- 10.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária à realização das aulas, seminários e congêneres, tais como, aparelhos multimídia, quadros, *softwares* e similares, bem como dispor de biblioteca contendo a bibliografia específica na área temática do curso;
- 10.8.** Avaliar os alunos ao longo do curso segundo critérios indicados pelos instrutores;
- 10.9.** Indicar um orientador para cada aluno para acompanhamento e orientação da monografia de final de curso, respeitados os requisitos legais e de qualificação;
- 10.10.** Cumprir toda a carga horária regular do curso, bem como todo o conteúdo programático constante do Anexo I e I.1;
- 10.11.** Conceder aos alunos que alcançarem a frequência mínima de 75% em cada disciplina e tiverem obtido nota mínima de MM na monografia, o certificado de Especialista em Direito Público e Gestão Governamental, com validade nacional, nos termos da Resolução do CNE/CES nº 01, de 03/04/2001, alterada pela Resolução do CNE/CES nº 01 de 08/06/2007, nº 5, de 25 de setembro de 2008 e nº 6, de 25 de setembro de 2009 (estabelece normas para cursos de Pós-Graduação); ou outra que esteja em vigor ao término do curso;
- 10.12.** Formalizar junto à contratante qualquer modificação na programação do curso, tais como: reposição de aula, substituição de professores, alteração de horário;
- 10.13.** Indicar representante para tratar de assuntos administrativos sobre a execução do contrato com a contratante;
- 10.14.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados e corpo docente, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a contratante;
- 10.15.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante, aos alunos ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.16.** Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por pessoa designada pela contratante para acompanhar a execução do contrato;
- 10.17.** Informar a contratante os casos de faltas, evasão, desistência, transgressão disciplinar e outros assuntos relevantes, afetos aos discentes, apresentando a devida comprovação.
- 10.18.** Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da **Lei Distrital nº 5.061/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, estabelecidas o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e **atualizado**. Cópia integrante do **Anexo V do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



ANEXO V

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006. (Consolidado)

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



Governadora

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2006,P
- .2.27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF Nº 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.

Folha nº _____
Processo nº: 020.001.097/2014
Rubrica: _____ Mat. 178.845-0

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “1”, Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3342-1086.